

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOLEDADE E O BANCO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**, com sede na Av. Julio de Castilhos, Nº 898, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.738.530/0001-10, neste ato representado por seu(s) representante(s) legal(is) no final assinado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, o **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, instituição financeira, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.702.067/0001-96, neste ato representado por seu representante legal no fim assinado, doravante denominado **BANRISUL**, celebram pelo presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, a renovação do contrato firmado entre as partes em **09/10/2013**.

O presente **Termo Aditivo** tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução dos serviços contratados, regendo-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade a renovação do Contrato para Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o **BANRISUL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato passa a ser de mais 01(um) ano a contar de 09/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **BANRISUL** tarifa nas seguintes bases:

- a) R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN em função de rejeição ou má qualidade de impressão do código de barras;
- b) R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de "Home / Office Banking", "Internet" ou Autoatendimento;
- c) R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN através de Agentes Conveniados;
- d) R\$ 30,00 (trinta reais) por reprocesso de arquivos, por solicitação da **CONTRATANTE** após o prazo previsto na Cláusula Décima.

Parágrafo Primeiro: O **BANRISUL** debitará em conta corrente, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, Parágrafo Primeiro do contrato em vigor, o valor correspondente às tarifas previstas no caput desta Cláusula.



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do Contrato em referência, que por este instrumento não tenham sido expressamente alteradas, permanecem em vigor e ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Soledade, de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Sandra Mara da Silva-5400
Gerente Geral

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Registrado sob nº 2^ª ADT.

Soledade, 03/10/2015

